



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2019.

PROCESSO nº 149/2019.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2019 de 02 de janeiro de 2019, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 27 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, regido pela Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores pela e Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

- 1.1. Tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0 KM ACOPLADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO OBJETIVANDO A COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE SERRANIA**.
- 1.2. O valor estimativo total para a aquisição é **R\$ 362.066,66 (trezentos sessenta dois mil sessenta seis reais e sessenta seis centavos)**.
- 1.3. Os valores atribuídos ao certame foram buscados em pesquisas de mercado. A aquisição do veículo será através da proposta n.º 022904/2017 (Fundo Nacional da Saúde - Ministério da Saúde).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.
- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

a) **Todos os participantes – cópia e original** do documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania, terão sua regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, poderão apresentar o CRC atualizado constando a documentação exigida e além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.0 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.2.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2019 PROCESSO nº 149/2019.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso.
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item DO LOTE);
- d) prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a data prevista no contrato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- e) A empresa deverá apresentar dentro do envelope de proposta **catálogo/folders ou prospecto contendo a especificação** do caminhão e do coletor compactador para análise do produto ofertado.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar **o menor preço por LOTE**.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura Do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10. A licitante convocada deverá aceitar nas mesmas condições da proposta classificada em 1º lugar.

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 PROCESSO Nº 149/2019.

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(DADOS DA EMPRESA)

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **“Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

n) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido objeto com características semelhantes às do objeto desta licitação.

7.2. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: **Anexo III**– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por lote à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 10.520/02 subsidiada pela lei n.º 8.666/93 com alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária: Projeto: 15.451.0024.1.061- Aquisição de Móveis, veículo e equipamento para o Departamento de Infra Estrutura e Serviços Públicos. Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. FICHAS 489 E 490.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para a efetivação do pagamento será no 20º(vigésimo) dia do mês subsequente da entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

O caminhão com o coletor deverá ser entregue montado e instalado pelo fornecedor vencedor no prazo de 30 dias, no local marcado no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia – Especificação, Quantitativo e Planilha orçamentária.

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI – Contrato. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples).

16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. A Prefeitura Municipal de Serrania reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serrania/MG, 12 de agosto de 2019.

Rodrigo Silva Cândido

Diretor Dep. de Governo, Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

Tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0 KM ACOPLADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO OBJETIVANDO A COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE SERRANIA.

2-JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de Caminhão compactador de lixo para a substituição do existente uma vez que encontra-se muito antigo e com altíssimos gastos com manutenções e despesas.

A aquisição do veículo será através da proposta n.º 022904/2017(Fundo Nacional da Saúde - Ministério da Saúde).

3-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LOTE	Descrição	Unid.	Quantidade total	Preço Unitário	Preço Total por item
1	CAMINHÃO NOVO, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL. Com as seguintes configurações mínimas: 1- tração 4X2; 2- potencia mínima de 186 até 286 CV; 3-PBT mínimo de 13.000kg – máximo de 16.000 kg homologada 4- sistema elétrico 12 V; 5- 6 marchas à frente com extra reduzida e 1 marcha à ré reduzida. Serão acoplados ao caminhão:	Unidade	1	R\$ 260.333,33	R\$ 260.333,33
2	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, com as seguintes configurações mínimas: 1- Capacidade de 10m3; 2- 4 assentos para garis; 3- prensagem mínimo 4x1; 4- carregamento traseiro via tremonha de recepção e compostagem; 5- sistema de placas acionado por 2 cilindros hidráulicos e escudos dianteiros; 6- reservatório de chorume de 200 litros; 7- estribo traseiro de movimento escamoteável; 8- área de circulação dos garis revestidas com antiderrapante e tela de segurança, com pegadores	Unidade	1	R\$ 101.733,33	R\$ 101.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

	metálicos.				
					R\$ 362.066,66

O caminhão deverá ser entregue com o compactador montado/instalado, com todas as transformações necessárias. O 1º emplacamento deverá ser no município.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor de compra do requisitante importa R\$ 362.066,66 (trezentos sessenta dois mil sessenta seis reais e sessenta seis centavos). Os valores atribuídos ao certame foram buscados em pesquisas de mercado. A aquisição do veículo será através da proposta n.º 31669.017122/9221-32 (Fundo Nacional da Saúde - Ministério da Saúde).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1- Execução indireta/fornecimento sob o regime de aquisição. O prazo para entrega do caminhão deverá ser de 30 dias, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho. O VEÍCULO deverá ser entregue no Almoxarifado, localizado na rua Felipe Miguel nº. 304, no horário de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs ou em local indicado nas Autorizações de Fornecimento, dentro do município de Serrania.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- A aquisição será imediata.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A contratada deverá:

7.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento/prestação dos serviços.

7.2. O município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo de pagamento será no 20º vigésimo dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

9. DAS PENALIDADES/SANSÕES:

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do empenho, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serrania poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serrania, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária: As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária: Projeto: 15.451.0024.1.061- Aquisição de Móveis, veículo e equipamento para o Departamento de Infra Estrutura e Serviços Públicos. Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. FICHAS 489 E 490.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

11.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais OUTROS fatores relevantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da secretaria Requisitante.

Serrania/MG, 12 de agosto de 2019.

Rodrigo Silva Cândido
Diretor Dep. de Governo, Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019.

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para aquisição de veículo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

lote 1	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2018.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019.

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
PREGÃO Nº /2019 da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº /2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONTRATO Nº /2019.

Contrato de aquisição, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADO, a empresa: de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dos Expedicionários, nº. 1408, centro, portador da Carteira de Identidade

1.2- DA CONTRATADA

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.207.788/0001-50, Inscrição Estadual, com sede na cidade de /MG, na, neste ato representada por seu proprietário, Sr., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua, nº, /MG, portador do CPF/MF nº e portador da Cédula de Identidade RG MG – SSP/MG.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação é decorrente do pregão presencial n.º, Processo n.º, conforme a lei Federal n.º 10.520/02, subsidiada pela lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Onde este contrato for omissivo prevalecerá o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. DO OBJETO

2.2. Tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0 KM ACOPLADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO OBJETIVANDO A COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE SERRANIA.

2.1 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 As aquisições deverão ser executados de acordo com a orientação prestada pelo setor requisitante, após a assinatura do presente instrumento, devendo a Contratada responder pelos serviços ora contratados.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 – A vigência do presente Instrumento inicia na data de sua publicação e terá vigência de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pela aquisição dos produtos o Município pagará o valor total de R\$ 0 (), referente ao item....., do qual se sagrou vencedora.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos produtos ao preço ofertados em moeda corrente nacional, no 20º dia do mês subsequente a realização das entregas e emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Contrato.

3.3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária**:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal e retenção de valores previstos em Lei municipal e federal;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;
- 6.3 Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, sendo defeso o acréscimo no valor do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Compete ao Diretor do setor requisitante do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, o recebimento do serviço objeto do presente contrato, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1 - Advertência;
- 9.1.2 - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:
- 9.1.3 - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento das cláusulas contratuais previstas neste Instrumento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;
- 9.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de SERRANIA, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.1.5 -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.1.6 - O recolhimento da multa referida no subitem 9.1.3 deverá ser feito através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, sujeito a inscrição na dívida ativa e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SERRANIA/MG, 31 de julho de 2019.

Município de Serrania
Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal De Serrania

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dada: _____

Nome:

CPF:

Administrador